

DECRETO N.º 050 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**ESTENDE O PRAZO DE
VENCIMENTO PARA CÁLCULO DE
IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018 E
REGULAMENTA PARCELAMENTO.**

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 40/2017 e Lei Complementar n.º 41/2017;

CONSIDERANDO QUE A PLANTA DE VALORES FOI APROVADA NO ÚLTIMO SEMESTRE DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA REVISÃO DA PLANTA DE VALORES;

CONSIDERANDO A INCIDÊNCIA NORMAL DE DÚVIDAS E CORREÇÕES;

CONSIDERANDO O PERÍODO DE ENTREGA DOS CORREIOS;

DECRETA:

Art. 1º- Estende o prazo para 01 de outubro de 2018 para vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2018 para pagamento em parcela única.

Art. 2º- Fica autorizado o parcelamento do valor do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do Município de Luminárias em 04 (quatro) parcelas, a primeira com vencimento em 28 de setembro de 2018 e as demais todo dia 20 dos meses subsequentes.

§ 1º- O valor mínimo da parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais.

§ 2º- Para pagamento em parcela única será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 03 de setembro de 2018.



HUDSON SALVADOR VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 03/ Setembro 2018
É VERDADE E DOU FÉ
Almei S. Santos